04	Sanden Industria e Montagem Eletrônica Ltda	20514156-1	Art.157, inciso I, da CLT, c/c item 18.37.7.4, da NR-18, com redação da Portaria 237/2011
05	Sanden Industria e Montagem Eletrônica Ltda	20514150-1	Art.157, inciso I, da CLT,c/c item 18.28.1 da NR-18, com redação da Portaria 04/1995
06	Sanden Industria e Montagem Eletrônica Ltda	20514151-0	Art.157, inciso I, da CLT, c/c item 18.28.4 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995
07	Sanden Industria e Montagem Eletrô- nica Ltda	20514147-1	Art.59, caput c/c art.61, da CLT
08	Sanden Industria e Montagem Eletrônica Ltda	20514155-2	Art.157, inciso I, da CLT, c/c item 1.7, Aline "c"I, da NR-1 com redação da Portaria nº 06/1983
09	Sanden Industria e Montagem Eletrônica Ltda	20514154-4	Art.157, inciso I, da CLT, c/c item 34.5.1, alínea "e" da NR-35, com redação da Portaria 313/2012.
11	Sanden Industria e Montagem Eletrônica Ltda	20514148-0	Art.444 da CLT

ISSN 1677-7069

#### ADRIANA AFONSO COELHO FIGUEIRA

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO Nº 4, DE 2 DE JANEIRO DE 2015

A Chefe Substituta do Núcleo de Multas e Recursos da SRTF/RO no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal, vem notificar as empresas abaixo relacionadas da decisão que julgou procedente o auto de infração, bem como a efetuar o pagamento das multas nos valores mencionados, impostas por infração à legislação trabalhista. As multas poderão ser pagas com REDUÇÃO de 50 % prevista no parágrafo 6° do artigo 636 da CLT, na rede bancária, utilizando-se o código 0289, no prazo de 10 días consecutivos, a contar do décimo día da publicação deste Edital, nos termos do artigo 16, inciso III, da Portaria nº 148/96. No mesmo prazo, caberá a interposição de recurso, instruído como comprovante de depósito, para recurso, no valor total da multa, utilizando-se o código 7309 na guia DARF. Após o pagamento ou depósito, a 1ª via da guia DARF deverá ser apresentada à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/RO, situada na Rua Guanabara, n°3480, a fim de ser juntada ao processo para arquivamento ou seguimento do recurso interposto. A falta de comprovação do recolhimento da multa implicará no encaminhamento dos autos para inscrição no CADIN/Dívida Ativa da União e posterior cobrança executiva judicial.

	PROCESSO	MULTA
01	PRIME SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	46216.000620/2013-47
02	PRIME SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	46216.000621/2013-91
03	PRIME SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	46216.000624/2013-25
04	PRIME SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	46216.000623/2013-81
05	PRIME SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	46216.000622/2013-36
06	MULTICORES - PINTURAS DECORACOES SERVICOS E CO-	46216.004727/2014-45
	MERCIO LT	
07	VALDENOR RODRIGUES DE ALMEIDA	46216.005024/2014-34
08	LBF COMERCIO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE LTDA ME	46465.000114/2014-05
	IVAN OLIVEIRA DE CARVALHO - ME	46216.003765/2014-81
10	IVAN OLIVEIRA DE CARVALHO - ME	46216.003766/2014-25
	IVAN OLIVEIRA DE CARVALHO - ME	46216.003767/2014-70
12	IVAN OLIVEIRA DE CARVALHO - ME	46216.003763/2014-91
13	IVAN OLIVEIRA DE CARVALHO - ME	46216.003768/2014-14
14	IVAN OLIVEIRA DE CARVALHO - ME	46216.003764/2014-36
15	A A LEITE TRANSPORTES COMERCIO E SERVIOS - ME	46216.005065/2014-21
16	A A LEITE TRANSPORTES COMERCIO E SERVIOS - ME	46216.005063/2014-31
17	A A LEITE TRANSPORTES COMERCIO E SERVIOS - ME	46216.005064/2014-86
18	A A LEITE TRANSPORTES COMERCIO E SERVIOS - ME	46216.005066/2014-75
19	A. C. M. COSTA - EPP	46216.004822/2014-49

ADRIANA AFONSO COELHO FIGUEIRA

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DO FGTS Nº 5, DE 2 DE JANEIRO DE 2014

A Chefe Substituta do Núcleo de Multas e Recursos da Superintendência Regional do Trabalho A Chefe Substituta do Núcleo de Multas e Recursos da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a impossibilidade de notificação via postal, vem notificar os empregadores abaixo, que se encontram em local incerto e não sabido, da decisão que julgou procedente as notificações de débito de FGTS e de Contribuição Social estabelecida pela Lei Complementar 110/2001, em trâmite contra a empresa.Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do décimo dia da publicação deste edital, para efetuar os recolhimentos, com os acréscimos legais, junto à Caixa Econômica Federal, ou recorrer da decisão à Secretaria de Inspeção do Trabalho.Pelo não recolhimento integral do débito, pela falta de sua comprovação ou pela não apresentação de recursos, será o processo encaminhado à Caixa Econômica Federal, para fins de inscrição na Dívida Ativa da União e posterior cobrança executiva judicial pela Procuradoria da Fazenda Nacional.A comprovação da quitação do débito ou recurso deverá ser apresentada perante o Núcleo de Multas e Recursos da SRTE/RO, localizada na rua Guanabara n °.3480 conjunto Santo Antonio Bairro Liberdade, Porto Velho-RO, CEP 76.8803-842.

EMPRESA	PROCESSO	NDFC
Escritório Contábil Visão S/C-Me	46216.005338/2014-37	200.396.595

#### ADRIANA AFONSO COELHO FIGUEIRA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO Nº 22, DE JANEIRO DE 2015

A Chefe Substituta do Núcleo de Multas e Recursos da SRTE/RO no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal, vem notificar as empresas abaixo relacionadas da decisão que julgou procedente o auto de infração, bem como a efetuar o pagamento das multas nos valores mencionados, impostas por infração à legislação trabalhista. As multas poderão ser pagas com REDUÇÃO de 50 % prevista no parágrafo 6° do artigo 636 da CLT, na rede bancária, utilizando-se o código 0289, no prazo de 10 dias consecutivos, a contar do décimo dia da publicação deste Edital, nos termos do artigo 16, inciso III, da Portaria nº 148/96. No mesmo prazo, caberá a interposição de recurso, instruído como comprovante de depósito, para recurso, no valor total da multa, utilizando-se o código 7309 na guia DARF. Após o pagamento ou depósito, a 1ª via da guia DARF deverá ser apresentada à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/RO, situada na Rua Guanabara, n°3480, a fim de ser juntada ao processo para arquivamento ou seguimento do recurso interposto. A falta de comprovação do recolhimento da multa implicará no encaminhamento dos autos para inscrição no CADIN/Dívida Ativa da União e posterior cobrança executiva judicial.

EMPRESA	PROCESSO	MULTA
Madeireira Triunfo da Amazônia Eirelli	46216.003679/2014-78	875,60
Madeireira Triunfo da Amazônia Eirelli	46216.003680/2014-01	3.506,59
Madeireira Triunfo da Amazônia Eirelli	46216.003681/2014-47	1.750,14
Madeireira Triunfo da Amazônia Eirelli	46216.003682/2014-91	2.624,30
Madeireira Triunfo da Amazônia Eirelli	46216.003683/2014-36	3.506,59
Madeireira Triunfo da Amazônia Eirelli	46216.003684/2014-81	875,60
Madeireira Triunfo da Amazônia Eirelli	46216.003686/2014-70	2.593,67
Madeireira Triunfo da Amazônia Eirelli	46216.003687/2014-14	519,43
Madeireira Triunfo da Amazônia Eirelli	46216.00/3688/2014-69	402,53
Madeireira Triunfo da Amazônia Eirelli	46216.003689/2014-11	1.729,62
Madeireira Triunfo da Amazônia Eirelli	46216.003690/2014-38	3.059,25
Madeireira Triunfo da Amazônia Eirelli	46216.003691/2014-82	1.558,91
Madeireira Triunfo da Amazônia Eirelli	46216.003692/2014-27	1.729,62
Madeireira Triunfo da Amazônia Eirelli	46216.003693/2014-71	1.729,62
Meganorte Serviços Especializados Ltda	46216.003769/2014-69	2.012,66
Meganorte Serviços Especializados Ltda	46216.003770/2014-93	402,53
Meganorte Serviços Especializados Ltda	46216.003771/2014-38	7.491,44
Meganorte Serviços Especializados Ltda	46216.003772/2014-82	5.618,58
Meganorte Serviços Especializados Ltda	46216.003773/2014-27	5.618,44
Meganorte Serviços Especializados Ltda	46216.003774/2014-71	4.597,02
Meganorte Serviços Especializados Ltda	46216.003775/2014-16	2.383,64
Meganorte Serviços Especializados Ltda	46216.003776/2014-61	6.980,66
Meganorte Serviços Especializados Ltda	46216.003777/2014-13	6.980,66
Meganorte Serviços Especializados Ltda	46216.003778/2014-50	7.321,18
Meganorte Serviços Especializados Ltda	46216.003778/2014-02	5.618,58
Meganorte Serviços Especializados Ltda	46216.003780/2014-29	3.745,72

ADRIANA AFONSO COELHO FIGUEIRA

# SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO SEÇÃO DE MULTAS E RECURSOS

# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2015

A Chefe da Seção de Multas e Recursos da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SRTE/SP N°. 55 de 28-04-2010, e tendo em vista determinação constante do Artigo 636, § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/43, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 229/67, combinado com o Inciso III do Artigo 15 e 16 da Portaria n.º 148/96, FAZ SABER às empresas a seguir relacionadas, as quais se encontram em local incerto e não sabido, que ficam notificadas na forma do artigo 16, III da Portaria n.º 148/96, para apresentação de DEFESA perante a Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Araraquara, situada na Av. Antonio Lourenço, 635 - Vila Xavier - Araraquara - SP.

Razão Social	N.º do Processo	N.º do Auto	Capitulação
AOWAR REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO LTDA - ME	46253.003365/2014-29	204909384	ART. 23, § 1°, I DA LEI N° 8.036/90
AOWAR REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO LTDA - ME	46253.003366/2014-73	204909392	ART. 23, § 1°, INCISO I, DA LEI N° 8.036, DE 11.5.1990
AOWAR REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO LTDA - ME	46253.003367/2014-18	204910447	ART. 459, § 1° DA CLT

NILZA DA COSTA MENDONCA

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2015

A Chefe da Seção de Multas e Recursos da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SRTE/SP N°. 55 de 28-04-2010, e tendo em vista determinação constante do Artigo 636, § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/43, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 229/67, combinado com o Inciso III do Artigo 15 e 16 da Portaria n.º 148/96, FAZ SABER às empresas a seguir relacionadas, as quais se encontram em local incerto e não sabido, que ficam notificadas na forma do artigo 16, III da Portaria n.º 148/96, para apresentação de DEFESA perante a Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Bauru, situada na Rua Araújo Leite, 3.270 - Centro - Bauru - SP.

Razão Social	N.º do Processo	N.º do Auto Capitulação
AGUALOG COMERCIO VAREJISTA DE ÁGUA MINERAL LTDA	46254.000471/14-41	202.636.623   ART. 23, § 1°, INC. I, LEI N° 8.036, DE 11.5.1990
AKY ATACADO E DISTRIBUIÇAO DE ALIMENTOS LTDA	46254.006095/13-17	202.247.902   ART. 429, CAPUT, DA CLT
ANDRADE & SOUZA FARINHA LTDA	46254.000970/14-38	202.769.135 ART. 157 INC. I, CLT, ITEM 9.1.1, NR-9, PORTARIA N° 25/94
ANDRADE & SOUZA FARINHA LTDA	46254.000972/14-27	202.769.101   ART. 157 INC. I, CLT, ITEM 5.32.2, NR-5, PORTARIA N° 08/99
ANDRADE & SOUZA FARINHA LTDA	46254.000952/14-56	202.769.097   ART. 74, §2° DA CLT
ANDRADE & SOUZA FARINHA LTDA	46254.000948/14-98	202.636.828 ART. 24, LEI N° 7.998, DE 11.1.1990 COMBINADO ART 7° DECRETO 76.900 DE
		23.12.75
ANDRADE & SOUZA FARINHA LTDA	46254.000969/14-11	202.769.089 ART. 157 INC. I, CLT, ITEM 7.3.1, ALÍNEA A, NR-7, PORTARIA Nº 24/94
ANDRADE & SOUZA FARINHA LTDA	46254.000971/14-82	202.769.119 ART. 168, INC. I, CLT, ITEM 7.4.1, ALINEA A, NR-7, PORTARIA N° 24/94
ANDRADE & SOUZA FARINHA LTDA	46254.000949/14-32	202.636.810 ART. 24, LEI N° 7.998, DE 11.1.1990 COMBINADO ART 7° DECRETO 76.900 DE
		23.12.75
ANDRADE & SOUZA FARINHA LTDA	46254.000951/14-10	202.769.127   ART. 168, INC. III, CLT, ITEM 7.4.1, ALÎNEA B, NR-7, PORTARIA N° 24/94
ANDRADE & SOUZA FARINHA LTDA	46254.000950/14-67	202.636.801   ART. 1°, § 1° DA LEI 4.923, DE 23.12.65
ANSWER EXPRESS LOGISTIC LTDA EPP	47999.002268/14-68	203.067.924   ART. 23, § 1°, INC. I, LEI N° 8.036, DE 11.5.1990
ANSWER EXPRESS LOGISTIC LTDA EPP	47999.002269/14-11	203.067.941   ART. 23. § 1°. INC. I. LEI N° 8.036. DE 11.5.1990